

1
2 **ATA DA 19ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO**
3 **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - ANO 2024.**

4 Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro), às 14h15min
5 (quatorze horas e quinze minutos), de forma híbrida, no Plenário dos Órgãos Colegiados da
6 Procuradoria-Geral de Justiça e através da plataforma digital *Microsoft Teams*, foi realizada a **19ª**
7 **Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público**, na forma prevista nos
8 arts. 3º, parágrafo único, 15 e 25, de seu Regimento Interno e art. 44, § 1º, da Lei Complementar
9 nº 72/2008, e em observância ao Ato Normativo 96/2020, alterado pelo Ato Normativo 112/2020,
10 que trata das sessões do Conselho Superior do Ministério Público por videoconferência, e ao Ato
11 Normativo nº 125/2020. A Sessão foi realizada sob a Presidência do Vice-Procurador-Geral de
12 Justiça **José Maurício Carneiro**, em razão de ausência do Procurador-Geral de Justiça, Haley de
13 Carvalho Filho, por motivo de outro compromisso institucional. Presentes o Vice-Corregedor-
14 Geral do Ministério Público em exercício **Luiz Alcântara Costa Andrade** (*em substituição à*
15 *Corregedora-Geral do Ministério Público, Maria Neves Feitosa Campos, que se encontra em*
16 *gozo de férias*), e os Conselheiros **Ângela Maria Góis do Amaral Albuquerque Leite** (*em*
17 *substituição ao Conselheiro Pedro Olímpio Monteiro Filho, que se encontra em gozo de férias*),
18 **Emmanuel Roberto Girão de Castro Pinto, Luiz Antonio Abrantes Pequeno, Francimauro**
19 **Gomes Ribeiro, Liduína Maria Albuquerque Leite, Roberta Coelho Maia Alves** (*em*
20 *substituição ao Conselheiro Domingos Sávio de Freitas Amorim, que se encontra em Sessão no*
21 *Tribunal de Justiça*) e **Francisco Rinaldo de Sousa Janja**, totalizando **quorum 9 (nove)**
22 **membros**. Iniciados os trabalhos, o Vice-Procurador-Geral de Justiça abriu a presente Sessão e
23 registrou a presença da Promotora de Justiça **Maurícia Marcela Cavalcante Mamede Furlani**,
24 na qualidade de representante da ACMP. Em seguida, a Presidência informou que a designação da
25 presente Sessão Extraordinária foi convocada em atendimento à solicitação da
26 Conselheira/Relatora Liduína Maria Albuquerque Leite e possui fundamento nos art. 25 e 38 do
27 Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, pela necessidade de apreciação de
28 matéria de relevância e urgência institucional. Por tratar de matéria de conteúdo sigiloso, a
29 Presidência informou que não haverá transmissão via *YouTube* durante o julgamento do processo em
30 pauta, apenas a gravação interna da sessão pela plataforma/aplicativo *Microsoft Teams*. **PROCESSO**
31 **EM JULGAMENTO: PROCESSO Nº 09.2024.00026481-3 (Apenso ao PGA nº**
32 **09.2024.00026678-8)**. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Ceará -
33 Assunto: Apreciação de pedido de medida cautelar em procedimento disciplinar, instaurado para

34 apurar pretensas condutas de violação dos deveres funcionais previstos na Lei Complementar
35 Estadual nº 72/2008. A Presidência transmitiu a palavra à Conselheira/Relatora **Liduína Maria**
36 **Albuquerque Leite**, que fez a leitura do relatório da matéria. Encerrado debate da matéria. Na
37 sequência, a Presidência retomou a palavra à Relatora, que proferiu seu voto, conforme ementa a
38 seguir colacionada: “*EMENTA: PEDIDO DE AFASTAMENTO CAUTELAR DE MEMBRO DO*
39 *MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ EM SEDE DE SINDICÂNCIA. A CORREGEDORIA-GERAL*
40 *DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ, CUMPRINDO O CALENDÁRIO DE CORREIÇÃO*
41 *DESTE ÓRGÃO, AOS 06 DE JUNHO 2024, JUNTO A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE*
42 *GUARACIABA DO NORTE, DETECTOU INDÍCIOS DE INFRAÇÕES DISCIPLINARES*
43 *COMETIDAS POR PROMOTOR DE JUSTIÇA. PROCEDIMENTO PRELIMINAR INSTAURADO*
44 *Nº 10.2024.00000136-6. INSPEÇÃO PRESENCIAL NAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE*
45 *UBAJARA E GUARACIABA DO NORTE REALIZADA EM 29, 30 E 31 DE JULHO DE 2024. EM*
46 *SEDE PRELIMINAR, CONCLUIU-SE PELA EXISTÊNCIA DE GRAVES INDÍCIOS DA*
47 *SUPOSTA PRÁTICA DE CRIMES E INFRAÇÕES DISCIPLINARES PRATICADAS PELO*
48 *MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS DO ARTIGO 217, INCISOS, I, V, VI E VII DA LEI*
49 *COMPLEMENTAR Nº 72/2008. SINDICÂNCIA INSTAURADA SOB O Nº 10.2024.00000185-5.*
50 *CONDUTA PROFISSIONAL E PESSOAL QUE AFETAM A DIGNIDADE E DECORO DO*
51 *CARGO, BEM COMO A PRÓPRIA CREDIBILIDADE DA INSTITUIÇÃO DO MINISTÉRIO*
52 *PÚBLICO. PEDIDO DE AFASTAMENTO CAUTELAR DO PROMOTOR DE JUSTIÇA PELO*
53 *PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, DIANTE DA PRESENÇA DOS REQUISITOS DO*
54 *FUMUS BONI IURIS E O PERICULUM IN MORA, BEM COMO O BLOQUEIO DE SEU*
55 *ACESSO AO SISTEMA SAJMP E AOS DEMAIS SISTEMAS DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO*
56 *PÚBLICO, COM EXCEÇÃO DA INTRANET. VOTO PELO DEFERIMENTO DO AFASTAMENTO*
57 *CAUTELAR DO MEMBRO DO PARQUET DEMANDADO, EM CARÁTER LIMINAR, PELO*
58 *PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONSIDERANDO OS INDÍCIOS DE INFRAÇÕES*
59 *GRAVES, EM TESE, PERPETRADO PELO REFERIDO MEMBRO, COM FUNDAMENTO NO*
60 *ARTIGO 217 E 241 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL 72/2008.” Após, a Presidência*
61 submeteu a matéria à votação, passando a palavra aos Conselheiros pela ordem de antiguidade, tendo
62 o Colegiado inanimemente acompanhado o voto da relatora em sua integralidade, e sugerido ao
63 Procurador-Geral de Justiça o afastamento das funções da servidora G.R.S., ora ocupante de cargo
64 comissionado de Assessor Jurídico da Promotoria de Justiça de Ubajara. Referida sugestão foi
65 aderida pela Relatora. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos*
66 *votantes, decidiu pelo afastamento cautelar do Promotor de Justiça qualificado nos autos do citado*
67 *processo de suas funções, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do Art. 241, §§2º e 3º, da*

68 LC nº 72/2008, bem como determinou a tomada das providências abaixo indicadas: 1 - O bloqueio
 69 do acesso do referido membro ao sistema SAJMP e aos demais sistemas do Ministério Público, salvo
 70 a intranet; 2 - Que o membro requerido seja impedido de acessar as instalações do Ministério
 71 Público, salvo para participação de atos determinados pela Procuradoria Geral de Justiça e pela
 72 Corregedoria Geral atinentes a investigação em curso; 3 – Sugeriu ao Procurador-Geral de Justiça
 73 o afastamento das funções da servidora G.R.S., ora ocupante de cargo comissionado de Assessor
 74 Jurídico da Promotoria de Justiça de Ubajara. Expedientes necessários a cargo da Secretaria dos
 75 Órgãos Colegiados. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Presidência declarou
 76 encerrada a sessão às 16h40min (dezesseis horas e quarenta minutos), da qual eu, Sildene Lima
 77 Barros, Gerente de Apoio ao Conselho Superior do Ministério Público, minutei a presente ata,
 78 revista e lavrada pela Promotora de Justiça e Secretária dos Órgãos Colegiados Liduina Maria de
 79 Sousa Martins, que depois de lida e aprovada, dispensada sua assinatura, sendo considerada válida
 80 para todos os efeitos legais a versão aprovada por este Colegiado. Anexo - tabela de julgamento.

19ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA CSMP – 14/08/2024									
	HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO	NÃO HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO	DILIGÊNCIA	CORREIÇÃO	INSCRIÇÕES	AFASTAMENTO	PRORROGAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	DIVERSOS	TOTAL
Dra. Neves									0
Dr. Luiz Abrantes									0
Dr. Emmanuel Girão									0
Dra. Roberta									0
Dr. Francimauro									0
Dra. Liduina Albuquerque								1	1
Dra. Ângela Góis									0
Dr. Rinaldo Janja									0
TOTAL	0	0	0	0	0	0	0	1	1